

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo: 0166700-62.2001.5.02.0482
2ª Vara do Trabalho de São Vicente

Executado: Hilton Rocha Martins
Mandado de ID: 013e4f0

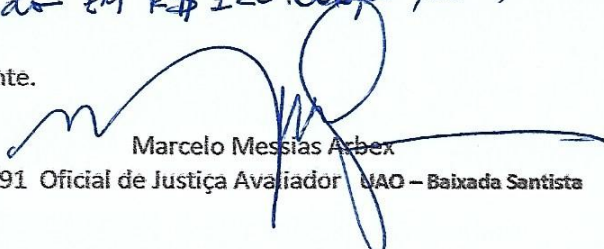
AUTO DE PENHORA / AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 28 / 2 / 2025, no CS HABITACIONAL TANCREDO NEVES III, em São Vicente/SP, eu, oficial de justiça avaliador abaixo assinado, em cumprimento ao mandado passado a favor de Manoel Caspiano Lopes contra o(a) executado(a), para pagamento da importância descrita no mandado (R\$ 5000,00, atualiz = 23/2/25), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora / avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 155.077 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP, melhor descrito, caracterizado e confrontado na mencionada matrícula:

"O APARTAMENTO Nº 24, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do Bloco 3 do Conj. Habitacional "TANCREDO NEVES III" - LOTE 12 - Quadra IV, situado à Rua Dilson Marone, SN, TANCREDO NEVES 3, neste CÍDADO E COMARCA DE SÃO VICENTE, com área privativa de 45,015000 m², área comum 22,617030 m², perfazendo a área total construída de 67,632030 m², pertencendo-lhe a totalidade do terreno e as demais coisas de uso e propriedade de comum, e fração ideal de 0,008333"

Imóvel Avaliado em R\$ 120.000,00, conforme mercado

Para constar, lavrei o presente.


Marcelo Messias Arbex
119091 Oficial de Justiça Avaliador UAO - Baixada Santista

INTIMAÇÃO

Na data de _____, para ciência, intimei _____ acerca da constrição / avaliação referida.

AUTO DE DEPÓSITO

Na data de ____ / ____ / 2025, fiz o depósito do bem imóvel em mãos de _____

que se obrigou a não abrir mão do bem penhorado sem a autorização do Juízo; intimei o(a) Fiel Depositário(a) para apresentar recurso cabível no prazo legal, sob as penas da lei.

/ / 2025

Marcelo Messias Arbex - Oficial de Justiça

Fiel Depositário(a)

